



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - AGEPREV

Ofício n. 0862/2012/AGEPREV/DB

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2012.

Senhor (a) Diretor (a)

Tendo em vista publicação no DOE nº 8.216, de 22/06/2012, dispondo sobre a concessão de abono salarial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores do Poder Judiciário, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2012, e término em 31 de janeiro de 2013.

Solicitamos que seja criada tal verba, estendendo-se aos inativos e pensionistas, com direito à paridade, na forma da lei.

Atenciosamente,
AGEPREV
Agência de Previdência
Social de Mato Grosso do Sul
Nelson Yutoku Tobaru
Diretor-Presidente

À Sra.

Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari

Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos de Mato Grosso do Sul - SEGRH
Campo Grande – MS

PROCOLO: 13/550840/2012 DE 25/06/2012

DOCUMENTO: CONVENIO 862/2012

ORIGEM...: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS / AGEPREV

NOME.....: AGENCIA/DB

ADR



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIV n. 8.216

CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2012

63 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Vice-Governadora SIMONE TEBET	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes WILSON CABRAL TAVARES
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretário de Estado de Habitação e das Cidades CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETTO	Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO

LEIS

LEI Nº 4.211, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2012, e término em 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos inativos e aos pensionistas, com direito à paridade, na forma da lei.

Art. 2º O abono salarial de que trata esta Lei não será computado ou acumulado para efeitos de cálculo de gratificações, de adicionais ou de quaisquer outros acréscimos pecuniários, exceto para abono de férias e para gratificação natalina.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.212, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos-base dos servidores do Quadro de Servidores do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos-base fixados nos Anexos II, III e V, da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, que se encontram em vigor, ficam reajustados em 6% (seis por cento).

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos inativos e aos pensionistas que adquiriram direito à paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2012.

Campo Grande, 21 de junho de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.448, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Cria Estabelecimento Penal Masculino de Regime Semiaberto e Aberto de Coxim, no Município de Coxim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, alterada pela Lei Federal nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003,

Considerando a necessidade de criação de Estabelecimento Penal Masculino de Regime Semiaberto e Aberto, para presos que cumprem pena na comarca de Coxim,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Estabelecimento Penal Masculino de Regime Semiaberto e Aberto de Coxim, localizado no Município de mesmo nome, vinculado à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN), com atribuições de efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e de proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado no decorrer da execução penal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de junho de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO

DECRETO "E" Nº 9, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Convoca a III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, VII, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução nº 3, de 4 de novembro de 2011, e na Resolução nº 1, de 14 de março de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONAD),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso do Sul, a ser realizada nos dias 9 e 10 de agosto de 2012, em Campo Grande-MS, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS).

Art. 2º A III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso do Sul desenvolverá seus trabalhos a partir do tema *Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU: Novas perspectivas e desafios*.

Art. 3º A III Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso do Sul tem como eixos temáticos:

I - Educação, esporte, trabalho e reabilitação profissional;

II - Acessibilidade, comunicação, transporte e moradia;

III - Saúde, prevenção, reabilitação, órteses e próteses;

CDRH

De: <tferreira@ageprev.ms.gov.br>
Para: <cdrh@segrh.ms.gov.br>; <joliveira@ageprev.ms.gov.br>
Cc: <cjur@segrh.ms.gov.br>; <digerh@segrh.ms.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de julho de 2012 10:22
Assunto: abono do TJ.

Bom dia.

Atendendo a solicitação da SEGRH, feita pelo Sr.Hudson, estou reenviando o e-mail detalhando as tabelas e cargos, e acrescentei as categorias, como complemento do Ofício 862/2012/AGEPREV/DB, onde foi solicitado a inclusão do Abono para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

TJ/QPV/ESC/* - Cargo: 99.908 (AEP cat. AQS - MSP cat. PES)

TJ/QPV/ASG/* - Cargo: 99.013 (AEP cat. AQS - MSP cat. PES)

TJ/QPV/ASD/* - Cargo: 99.914 (AEP cat. AQS - MSP cat. PES)

TJ/QPM/AJU/* - Cargo: 99.917 (AEP cat. AQS - MSP cat. PES)

TJ/QPM/AJ1/* - Cargo: 99.918 (AEP cat. AQS - MSP cat. PES e PCL)

TJ/QPM/AJ2/* - Cargo: 99.919 (AEP cat. AQS - MSP cat. PES)

TJ/JPM/JP1/* - Cargo: 99.915 (AEP CAT. AQS - MSP cat. PES)

TJ/JPD/JP2/* - Cargo: 99.916 (AEP cat. AQS - MSP cat. PES)

Há dois cargos: 99.915 e 99.018, que há prontuários na categoria P41.
Esta categoria não pode receber o Abono.

Atenciosamente,

Terezinha Ferreira
= ATI / AGEPREV =